

CONCURSO DE PROJETOS

Nº 001/2015

ASSUNTO:

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 para firmar termo de parceria para o desenvolvimento de ações complementares aos programas e serviços na área de saúde, nos seguintes programas: Programa Pronto Atendimento; Programa Infância Melhor (PIM); Programa Estratégia de Saúde da Família-ESF; Programa SAMU/SALVAR Federal e Estadual e Programa e Programa ASPS-Ações de Serviços Públicos de Saúde.

Autorizo a abertura de concurso de projetos, observando-se os termos da Legislação vigente, em especial a Lei nº 9.790/99.

Encaminhe-se ao setor de contabilidade contador para a indicação de recursos.

Em havendo, que manifeste-se a Assessoria Jurídica nos termos da Lei.

Após retorne.

Terra de Areia, 16 de março de 2015.

Joelci da Rosa Jacobs
Prefeito Municipal

INFORMATIVO SOBRE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SENHOR PREFEITO:

Pelo presente, informamos que há disponibilidade financeira e orçamentária para SELEÇÃO de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 para firmar termo de parceria para o desenvolvimento de ações complementares aos programas e serviços de saúde a seguir discriminados: : **Programa Pronto Atendimento; Programa Infância Melhor (PIM); Programa Estratégia de Saúde da Família-ESF; Programa SAMU/SALVAR Federal e Estadual e Programa ASPS-Ações de Serviços Públicos de Saúde (UBS).**

Dotações orçamentárias de 2015:

1. **Programa Pronto Atendimento:**
2080 – Verão Numa Boa – Pronto Atendimento
Recurso – 4040

2. **Programa Infância Melhor-PIM:**
2194 – PIM
339030 – Serv. PJ
Conta – 3807
Recurso - 4160

3. **Programa Estratégia de Saúde da Família-ESF:**
2073 – Programa ESF
229039 – Serv. PJ
Conta - 3807
Recurso – 4090

4. **Programa SAMU/SALVAR Federal e Estadual:**
2208 – Programa Salvar SAMU
339039 – Serv. PJ
Conta – 3823 (Estado), 3825 (Federal)
Recurso – 4170 (Estado), 4620 (Federal)

5. **Programa Ações de Serviços Públicas de Saúde-ASPS (UBS)**
2089 – ASPS
339039 – Serv. PJ
Conta – 187
Recurso - 40

Terra de Areia, 16 de março de 2015.

.....
Res. Setor de Contabilidade

PARECER JURÍDICO

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2015

SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PREFERENCIALMENTE QUALIFICADOS COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, PARA FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE A SEGUIR DISCRIMINADOS: PROGRAMA PRONTO ATENDIMENTO; PROGRAMA INFÂNCIA MELHOR (PIM); PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF; PROGRAMASAMU/SALVAR FEDERAL E ESTADUAL E PROGRAMA ASPS-AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Vistos e etc.:

Considerando a necessidade apontada pelo Município de Terra de Areia, visto que está sendo rescindido o contrato com o Consórcio de Municípios da Associação dos Municípios do Litoral Norte-ALINORTE que intermediava a contratação via a OSCIP – Futura Saúde, bem como disponibilidade de verbas verificada pela contabilidade, e em conformidade com o previsto na legislação pertinente a matéria, opino pelo prosseguimento do presente Processo de Concurso de Projetos.

É o parecer.

Terra de Areia, 16 de março de 2015.

Fernanda Satiro – OAB/RS nº 86.673
Assessora Jurídica Terra de Areia

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 04 DE MAIO DE 2015, ÀS 10:00 H ESTARÁ RECEBENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA ABERTURA DE CONCURSO DE PROJETOS PARA SELECIONAR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PREFERENCIALMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99 PARA FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE A SEGUIR DISCRIMINADOS: PROGRAMA PRONTO ATENDIMENTO; PROGRAMA INFÂNCIA MELHOR (PIM); PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF; PROGRAMA SAMU/SALVAR FEDERAL E ESTADUAL E PROGRAMA ASPS-AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Esta licitação será regida pelas Leis Federais nº 9.790/99, 11.107/05, e alterações posteriores, bem como pelos Decretos nº 3.100/99, 6.017/07, bem como pelos Princípios do Direito Administrativo.

1 - OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como OSCIP com área de atuação compatível com o objeto, para o desenvolvimento de ações de suporte **aos Programas e Serviços na área de Saúde a seguir discriminados: PROGRAMA PRONTO ATENDIMENTO; PROGRAMA INFÂNCIA MELHOR (PIM); PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF; PROGRAMASAMU/SALVAR FEDERAL E ESTADUAL E PROGRAMA ASPS-AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (UBS).**

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente processo licitatório:

a) as *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP* que possuam certificação em vigor da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça de qualificação de OSCIP; que em seu Estatuto tenham previstos objetivos sociais que se enquadrem no inciso IV do art. 3º da Lei nº. 9.790/99; e que atendam aos requisitos do Decreto nº. 3.100/99;

b) as *Organizações Sociais*, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, nos exatos termos da Lei Federal nº 9.637/98;

c) as **Cooperativas** constituídas nos termos da Lei Federal nº 5.764/71, que tenham seu objeto social perfeitamente coadunado com o objeto do presente certame; e,

d) demais **entidades filantrópicas** e/ou **sem fins lucrativos**, que tenham seu objeto social perfeitamente coadunado com o objeto do presente certame.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. A proponente deverá apresentar em 01 (uma) via, em cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1.1. Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.1.2. Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais.

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão oficial competente, acompanhado de todas as alterações havidas desde seu registro inicial, e onde conste, dentre seus objetivos, a prestação de serviços objeto do presente certame;

b) Ata de eleição da diretoria/administração atualmente em exercício, devidamente registrada no órgão oficial competente.

c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da proponente;

d) cópia do Cartão do CNPJ;

e) Declaração de Idoneidade, conforme modelo em anexo.

f) Certidão positiva de regularidade, em vigor, da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei Federal nº. 9.790/99, se for o caso.

3.3. HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da Entidade, pertinente ao seu ramo de atividade.

- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa Relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f)** Prova de regularidade para com o INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros que poderá ser através de certidão conjunta da Receita Federal;
- g)** Prova de regularidade para com o FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- h)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- i)** Declaração da empresa que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXII da Constituição Federal.

3.3.1. As certidões negativas pedidas deverão ter a validade considerada de 30 (trinta dias).

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- b)** Certidão Negativa de Falência e que não se encontre em recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certificado de Inscrição (CIE) da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CRM/RS, em plena vigência;
- b)** Certificado de Registro da licitante e do Técnico Responsável perante o Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA/RS;
- c)** Licença Sanitária junto a Secretaria de Saúde da sede da licitante;
- d)** Apresentação de no mínimo dois (2) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com as ações a serem desenvolvidas.
- e)** Apresentação do Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Município, onde reste comprovado que a entidade verificou os locais de execução dos projetos, por área de atuação, certificando que conhece suas peculiaridades e características, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data do certame.

3.5.1. - A Visita Técnica deverá ser agendada do dia 20/04/2015 ao dia 24/04/2015, pelos telefones (51) 3666.1355 ou (51) 3666.3319, com Sr. Marcio Ferrari.

3.1 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

As proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes, distintos e fechados, identificados como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição externa:

DOCUMENTAÇÃO: (Envelope 01)
MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO

DOCUMENTAÇÃO: (Envelope 02)
MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO

OBS.: Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia via protocolo.

4 - JULGAMENTO:

4.1 - No horário designado, impreterivelmente, a Comissão de Licitações de Terra de Areia e a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, passará à fase da abertura dos envelopes **Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** recebidos.

4.2 - Aberto cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos proponentes presentes, pela Comissão de Licitações e pela Comissão julgadora.

4.3 – A seguir, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação dos proponentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos e nos termos da Lei nº 9.790/99.

4.4 – Encerrada a fase de habilitação e não ocorrendo contestação por parte dos proponentes, a Comissão dará sequência ao processo, efetuando a abertura e apreciação do conteúdo dos envelopes **Nº 02 – PROPOSTA**, quando então, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos proponentes presentes e da Comissão julgadora, serão examinadas as propostas de todos os habilitados e registradas as eventuais impugnações.

4.5 – A proposta deverá apresentar o projeto para a execução das atividades a serem desenvolvidas, incluindo detalhamento das quantidades e dos custos envolvidos na sua implementação, observando os seguintes critérios e sob a égide da Lei nº 9.790/99 e pelo Decreto nº 3.100/99:

- a)** Análise do mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado;
- b)** Capacidade técnica e operacional da entidade candidata, incluindo seus integrantes;
- c)** Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados estimados;
- d)** Ajustamento da proposta às especificações técnicas.

4.6 –O(s) PROJETO(S) das concorrentes habilitadas será(ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO A ESTE EDITAL	0 a 50 pontos
1.1. Demonstração objetiva e clara sobre a contribuição dessa parceria para alcançar as metas pretendidas	0 a 10 pontos
1.2. Qualificação e formação técnica da equipe administrativa da OSCIP ou da entidade proponente	0 a 10 pontos
1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Concurso de Projetos através de atestado de capacidade técnica.	0 a 30 pontos
2. ADEQUAÇÃO ENTRE OS MEIOS, CUSTOS, CRONOGRAMA E RESULTADOS	0 a 20 pontos
2.1. Apresentação da planilha de composição de custos adequada às atividades propostas na execução do projeto	0 a 10 pontos
2.2. Apresentação do cronograma de execução e de desembolso financeiro adequados aos objetivos, metas e resultados propostos	0 a 10 pontos
3. AJUSTAMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	0 a 30 pontos
3.1. Coerência e Consistência do Plano de Trabalho nas relações entre objetivo geral, específicos, atividades e resultados	0 a 10 pontos
3.2. Descrição lógica da proposta contendo formas de monitoramento e avaliação das atividades, por meio de indicadores verificáveis	0 a 10 pontos
3.3. Apresentação de atividades de treinamento e capacitação de pessoal em consonância com as necessidades técnicas de desenvolvimento da proposta	0 a 5 pontos
3.4. Descrição de diretrizes e metodologia do projeto, demonstrando como serão realizadas as ações, definindo fases e/ou etapas, atores envolvidos e organização interna da OSCIP para a gestão do projeto	0 a 5 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos

4.7 – A Nota Final (NF) da proposta será igual ao somatório dos pontos obtidos nos critérios de classificação adotados.

4.8 – A pontuação máxima que pode ser alcançada pelo(s) PROJETO(S) será de 100 (cem) pontos.

4.9– Após a avaliação, o(s) PROJETO(S) será (ão) classificado(s) por ordem decrescente de pontuação obtida na Nota Final (NF).

4.10 – Serão desclassificados os projetos cujos custos superem a quantia anual máxima prevista, os que obtiverem pontuação 0 (zero) em quaisquer dos critérios de avaliação (Itens 1, 1.1., 1.2., 1.3.; 2, 2.1., 2.2.; 3, 3.1., 3.2., 3.3. e 3.4. do quadro), bem como os que obtiverem pontuação final menor que 70 (setenta).

4.11 –No processo de avaliação e escolha da proposta que melhor se adequará ao objeto (Envelope 2), apresentados pelos proponentes participantes deste Concurso, a Comissão de Julgamento de Concurso de Projetos decidirá, sempre, de conformidade com os Princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade, da Proporcionalidade, da Eficiência, da Moralidade e da Economicidade, e de acordo com a legislação em vigor.

4.12– Encerrada cada fase, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada, que será firmada por todos os presentes.

5 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Após, será levado ao julgamento da Comissão Julgadora, designada por portaria municipal, a qual observará o que segue:

5.1 – Este Concurso de Projetos terá sua seleção realizada pela Comissão Julgadora, levando em consideração os Princípios da Administração Pública e os termos da Lei nº Lei nº 9.790/99 e pelo Decreto nº 3.100/99;

5.2 – Ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes, serão usados os seguintes critérios de desempate:

5.2.1 – Maior nota alcançada no item “AJUSTAMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”;

5.2.2 – Maior nota alcançada no item “ADEQUAÇÃO ENTRE OS CUSTOS E RESULTADOS ESPERADOS”;

5.2.3 – Maior nota alcançada no item “MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO A ESTE EDITAL”.

5.3 - Não serão aceitas propostas que não satisfaçam inteiramente as exigências deste Concurso de Projetos.

6 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

6.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que concordando com o relatório, homologará a escolha e adjudicará o objeto ao vencedor. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para revisão da etapa desacolhida.

6.2 – Não serão examinados recursos das decisões da comissão de julgamento, conforme dispõe o inciso I do par. 1º do art. 31 do Dec. Fed. 3.100/99.

7 – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 – Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7.2 - Indicar, pelo menos, um dirigente responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria a ser publicado pelo Município de Terra de Areia, de acordo com a legislação em vigor;

7.3 - Publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação quaisquer de bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

7.4 - Movimentar os recursos financeiros, objeto do Termo de Parceria, em conta bancária específica indicada em banco com sede na cidade sede Terra de Areia;

7.5– Arcar com os danos causados direta ou indiretamente ao Município de Terra de Areia, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Parceria, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade do proponente.

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

8.1– Para a consecução do objeto da Parceria, a proponente selecionada receberá a quantia estimada mensal de R\$ 298.225,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais), em moeda corrente nacional, entendido este, como valor justo e suficiente a execução dos serviços. As despesas com a execução do objeto onerarão as dotações orçamentárias, previstas no orçamento de 2015 e 2016.

8.2 – A forma de pagamento encontra-se estipulada no Termo de Parceria que constitui o ANEXO III.

8.3 – A OSCIP deverá abrir conta bancária específica, em banco indicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, para execução financeira do Termo de Parceria derivado deste Edital.

9. DOS PRAZOS DO CONCURSO

9.1– A entrega de todos os envelopes deverá ser feita até o dia **30 de abril de 2015**, no horário compreendido entre as 08:00h e as 18:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, na rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia-RS, no setor de licitações.

9.2– A abertura dos envelopes, nos termos do item 5 deste Edital, ocorrerá no dia 04/05/2015 às 10h (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, na rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia-RS, no setor de licitações.

9.3–A Comissão julgadora terá até o dia 04 de maio de 2015, às 18hrs para avaliar os projetos das concorrentes, onde em atendimento ao art. 31 do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, serão convocadas a comparecer em sessão, na qual serão apresentados os resultados do julgamento, cujo horário e local serão definidos oportunamente.

9.4– O resultado da avaliação e respectivo anúncio da vencedora, será publicado no jornal em que são feitas publicações oficiais, no dia útil imediatamente posterior ao dia que se efetivar a previsão do item anterior, podendo, portanto, ocorrer a publicação até o dia 06 de maio de 2015.

9.5– Após o anúncio público do resultado do concurso, o Município de Terra de Areia homologará ,havendo o prazo de 8 (oito) dias para recurso. Após, a Comissão analisará e julgará os recursos. Em, frente a sua conclusão, firmam-se os Termo(s) de Parceria.

10. INFORMAÇÕES

10.1–O Edital, com todos os seus Anexos, estará à disposição das interessadas na na sede da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, na rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia-RS, no setor de licitações, ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br.

10.2– Quaisquer esclarecimentos ou informações relativos a este Concurso serão prestados mediante solicitação escrita, formulada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para entrega das propostas, nos dia úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, e devem ser endereçados à Comissão de Acompanhamento, Análise, Avaliação e Julgamento do Edital de Concurso de Projetos, na sede da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, na rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia-RS, no setor de licitações.

10.2.1– As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1–É facultado à Comissão Julgadora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do CONCURSO determinar a promoção de diligência tendente a esclarecer ou complementar a instrução do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0460/2015.

11.2– Fica assegurado ao Município de Terra de Areia, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente CONCURSO, dando ciência às candidatas.

11.3– As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus PROJETOS e ao Município de Terra de Areia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do CONCURSO.

11.4– As candidatas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos a serem apresentados.

11.5– Aplica-se ao CONCURSO objeto deste EDITAL a previsão do inciso I do § 1º do artigo 31 do Decreto federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999.

11.6– Julgados os PROJETOS, homologado o resultado deste CONCURSO será celebrado o Termo de Parceria entre o Município de Terra de Areia e a Candidata ganhadora, conforme ANEXO III.

11.6.1. Quando da assinatura de Termo de Parceria, a OSCIP deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, através de procuração, se for o caso.

11.7– Se a(s) adjudicatária(s) se recusar(em) a assinar(em) o Termo de Parceria após a divulgação do resultado final do CONCURSO e até 24h da convocação, será (ão) a(s) segunda(s) candidata(s) classificada(s), e assim sucessivamente.

11.8– Se o objeto adjudicado não for executado de acordo com as cláusulas do Termo de Parceria, a OSCIP poderá ser penalizada na forma prevista no presente EDITAL, não se eliminando a possibilidade de aplicação das demais penalidades estipuladas em lei:

11.8.1. - Além dos motivos elencados nos itens supra, é facultado ao Município de Terra de Areia o direito de rescindir o Termo de Parceria, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Dissolução da OSCIP.
- b) Transferência, no todo ou em parte, do Termo de Parceria, sem a prévia e expressa autorização do Município de Terra de Areia;
- c) Perda de qualificação de OSCIP pelo Ministério da Justiça.

11.9– Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da entrega dos ENVELOPES na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Julgadora em contrário.

11.10–Município de Terra de Areia poderá revogar a presente licitação, bem como anulá-la, por ilegalidade de ofício ou mediante provação de terceiros.

11.12–Fazem parte integrante deste processo licitatório como se nele estivessem transcritos, os anexos: I, II, III, IV, V,VI,VII.

11.13–Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimirem questões derivadas deste Processo, o Foro da Cidade de Terra de Areia, com renúncia expressa a qualquer outro.

11.14—Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, na Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia - RS, no setor de licitações ou pelo Fone/Fax: (051) 3666.1285 ou, ainda, pelo email: pmta_licitacao@terra.com.br

Terra de Areia, 16 de março de 2015.

Joelci da Rosa Jacobs
Prefeito Municipal de Tramandaí

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Organização está sob os efeitos de inidoneidade, bem como não está suspensa para licitar em qualquer Órgão Público.

Declaro, ainda, que informaremos qualquer fato superveniente, relacionado com a declaração de Idoneidade.

....., de..... de 2015.

Nome e assinatura da proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Organização..... CNPJ Nº
....., sita à cumpre o disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

....., de..... de 2015.

Nome e assinatura da proponente

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado)

Ao
MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2015

Através do presente, autorizo (amos) o(a) Sr.(a) _____
_____ portador (a) do RG Nº _____, a participar da
Licitação supra referenciada, na qualidade de representante legal de nossa Organização.

Outorgo (amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para
acordar, discordar, transigir, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, inclusive
para renúncia do direito de interposição de recursos ou impugnações, enfim, agindo em nome e
por conta própria da Organização que representa, com todas as prerrogativas de representante
legal, para esse fim específico.

Estou (amos) ciente(s) de que responderei (emos) em juízo ou fora
dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante
legal.

_____, de _____ de 2015.

Nome e assinatura do Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro (amos), para fins de comprovação, que aceito(amos) plenamente os termos da Concurso de Projetos nº 001/2015 e seus Anexos, sob as penalidades da Lei.

Data

Assinatura do representante da Organização.

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

No presente edital, como mencionado em seu item 1, o objeto refere-se a **Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 para firmar termo de parceria para o desenvolvimento de ações complementares aos programas e serviços na área de saúde, nos seguintes programas: Programa Pronto Atendimento; Programa Infância Melhor (PIM); Programa Estratégia de Saúde da Família-ESF; Programa SAMU/SALVAR Federal e Estadual e Programa e Programa ASPS-Ações de Serviços Públicos de Saúde.**

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

2.1. OBJETO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

2.1.1. Objetivo Geral: Garantir a execução de ações complementares que contribuam com o bom funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento, focado em unidade que funcione 24 horas, como estratégia de aprimoramento do modelo assistencial e do Sistema de Saúde.

2.1.2. Objetivos Específicos:

- a) Promover a implementação de estratégias técnicas e administrativas, com o intuito de gerar inovação e ampliação da qualidade do atendimento no Pronto Atendimento;
- b) Promover a contratação dos profissionais necessários à execução deste objeto na **Unidade de Pronto Atendimento conforme descritivo do item 2.1.3 I.**
- c) Garantir contratos e benefícios em consonância com a legislação trabalhista vigente.
- d) Garantir substituições imediatas em caso de afastamento por licença médica, licença de gestação, férias, desligamento etc.
- e) Promover controle e supervisão administrativa sobre os contratados.

2.1.3. Conceitos e Concepções de Referência:

A assistência em situações de urgência se caracterizam por atendimentos não programados, durante 24 horas por dia, todos os dias do ano.

I – As equipes são compostas da seguinte maneira:

PROFISSIONAL	QTDE	CARGA HORÁRIA*
PA 24 Horas		
Médico clínico geral	7	Plantões 24 Horas / 1 dia da semana

* Carga horária diária de segunda-feira a domingo.

II – estimula a organização da rede assistencial exercendo importante função no sistema de referência aos cuidados à saúde;

III – utilizar sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões;

2.1.4. Especificações Complementares

São referências para as propostas apresentadas, os indicadores presentes nos banco de dados oficiais (IBGE e DATASUS) e as proposições das Políticas Nacionais de Saúde, que podem ser encontradas no site: www.saude.gov.br

2.2. ITEM DO OBJETO: PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)

2.2.1 Objetivo Geral: Fortalecer as competências familiares e comunitárias em cuidar e educar as suas crianças, desde a gestação até os 06 anos de idade, realizando ações e projetos em conjunto com a atenção básica.

2.2.2 Objetivos específicos:

- ⤴ Orientar as gestantes e suas famílias a respeito dos cuidados necessários para promover a saúde integral da gestante e seu bebê;
- ⤴ Fortalecer a atuação da atenção básica, favorecendo o vínculo com as redes de serviços, especialmente no acesso ao pré-natal;
- ⤴ Promover as condições essenciais para garantir uma gestação saudável, um parto seguro e os cuidados adequados no puerpério, com impactos nos indicadores de saúde;
- ⤴ Realizar visitas domiciliares e atividades comunitárias para famílias em situação de risco e vulnerabilidade biopsicossocial.
- ⤴ Promover ações que qualificam as relações familiares e comunitárias, elaborando projetos terapêuticos singulares em parceria com as equipes da Atenção Básica, de proteção social e de educação;
- ⤴ Apoia a busca ativa de gestantes faltosas;
- ⤴ Incentiva o aleitamento materno e a nutrição saudável a gestantes e crianças, os direitos reprodutivos e a promoção da cidadania e da convivência familiar e comunitária.

2.2.3 Conceitos e concepções de referência:

É a política pública do desenvolvimento na primeira infância, regulamentada pela Lei 12.544/06. Está articulada a Rede Cegonha como uma dos projetos estratégicos de governo, por meio de ações prioritárias, em sintonia com o fortalecimento da Atenção Básica.

I – As equipes serão compostas da seguinte maneira:

PROFISSIONAL	QTDE	CARGA HORÁRIA
Visitadores	05	40 horas

II – estimula a organização da rede assistencial exercendo importante função no sistema de referência aos cuidados à saúde;

III – utiliza sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões.

2.2.4 Especificações complementares:

São referências para as propostas apresentadas, os indicadores presentes, nos banco de dados oficiais (IBGE e DATASUS) e as proposições das Políticas Nacionais de Saúde, que podem ser encontradas no site: www.saude.gov.br

2.3 OBJETO: *ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)*

2.3.1. Objetivo Geral: Ampliar o acesso aos serviços de atenção básica, humanizar os processo de cuidado e garantir as ações de promoção, prevenção, educação à saúde e reabilitação das doenças da população a partir da ação territorial em saúde em áreas geopolíticas adstritas, o que permite reorganizar o sistema de saúde, planejar e implementar processos de cuidado à saúde a partir das necessidades da comunidade local, com foco na promoção da saúde e na participação da comunidade nos processos de cuidado à saúde.

Com funcionamento de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h:30m e a tarde das 13h:30m às 18h.

2.3.2. Objetivos Específicos:

- Promover a contratação dos profissionais necessários ao funcionamento complementar de **03 (três)** Equipes de Saúde da Família (ESF), uma ainda não implantada.
- Garantir contratos e benefícios em consonância com a legislação trabalhista vigente;
- Garantir substituições imediatas em caso de afastamento por licença médica, licença de gestação, férias, desligamento etc;
- Promover controle e supervisão administrativa sobre os contratados;

2.3.3. Conceitos e Concepções de Referência: Em consonância com as leis e normas que regulamentam a saúde no Brasil, a Política Nacional de Atenção Básica coloca como principal estratégia de mudança e qualificação da assistência à saúde a implementação da Saúde da Família. Isso pressupõe que o processo de trabalho em saúde seja planejado e desenvolvido por equipes interdisciplinares e a partir de diagnóstico e identificação das necessidades locais de grupos e sujeitos sociais.

A Saúde da Família prevê a participação ativa da comunidade na identificação das causas dos problemas de saúde, na definição de prioridades, e no acompanhamento e implementação e avaliação dos processos de cuidado à saúde.

I – Cada equipe será composta da seguinte maneira e carga horária conforme abaixo:

PROFISSIONAL	QTDE TOTAL	CARGA HORÁRIA
Médico Clínico Geral	1	40 horas/semanais
Enfermeiro	1	40 horas/semanais

2.3.4. Especificações Complementares

São referências para as propostas apresentadas, os indicadores presentes nos banco de dados oficiais (IBGE e DATASUS) e as proposições das Políticas Nacionais de Saúde, que podem ser encontradas no site: www.saude.gov.br

2.4. OBJETO: PROGRAMA ASPS-AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)

2.4.1. Objetivo Geral: Realizar nas unidades a continuidade dos atendimentos na atenção básica como portas de entradas as ações de serviços de saúde a fim de garantir assistência integral à comunidade.

Com funcionamento de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h:30m e a tarde das 13h:30m às 18h.

2.4.2. Objetivos Específicos:

- a) Promover a contratação de profissionais necessários ao funcionamento da unidade.
- b) Garantir contratos e benefícios em consonância com a legislação trabalhista vigente.
- c) Garantir substituições imediatas em caso de afastamento por licença médica, licença de gestação, férias, desligamento etc.
- d) Promover controle e supervisão administrativa sobre os contratados.

2.4.3. Conceitos e Concepções de Referência:

As unidades básicas de saúde têm como objetivo de descentralizar o atendimento, dar proximidade à população ao acesso aos serviços de saúde e desafogar os hospitais. Nelas, os usuários do SUS podem realizar consultas médicas, curativos, tratamento odontológico, tomar vacinas e coletar exames laboratoriais. Além disso, há fornecimento de medicação básica e também encaminhamentos para especialidades dependendo do que o paciente apresentar.

I – As equipes são compostas da seguinte maneira:

PROFISSIONAL	QTDE	CARGA HORÁRIA
UBS Luiz Teixeira		
Enfermeiro	1	40 Horas
Médico especialidade Pediatria	1	20 horas
Médico especialidade Ginecologia	1	20 horas
Médico especialidade Traumatologia	1	10 horas

II – utiliza sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões;

2.5.4. Especificações Complementares

São referências para as propostas apresentadas, os indicadores presentes, nos banco de dados oficiais (IBGE e DATASUS) e as proposições das Políticas Nacionais de Saúde, que podem ser encontradas no site: www.saude.gov.br.

2.6 ITEM DO OBJETO: BASE SAMU/SALVAR - TERRA DE AREIA

2.6.1 Objetivo Geral: Promover o atendimento oportuno e adequado as necessidades dos cidadãos de nosso município com relação às urgências e emergências, visando integrar a rede para que se tenha um atendimento integral, organizado por territórios e com garantia de acesso precoce, sobretudo nas situações potencialmente mais graves.

O serviço funcionará todos os dias da semana, durante 24 horas por dia.

2.6.2 Objetivos específicos:

- ✦ Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;
- ✦ Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- ✦ Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- ✦ Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital;

- ✦ Promover a união dos meios médicos próprios do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas quando se fizer necessário;
- ✦ Regular e organizar as transferências inter hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
- ✦ Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;
- ✦ Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;
- ✦ Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;
- ✦ Realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;
- ✦ Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;
- ✦ Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.
- ✦ Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências;
- ✦ Estabelecer regras para o funcionamento das centrais regionais.

2.6.3 Conceitos e concepções de referência:

O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1864/GM , em setembro de 2003, iniciou a implantação do componente móvel de urgência com a criação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, SAMU – 192. Este é um serviço de saúde, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, em parceria com o Ministério da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, organizadas macro regionalmente.

É responsável pelo componente Regulação dos Atendimentos de Urgência, pelo Atendimento Móvel de Urgência da Região e pelas transferências de pacientes graves da região.

Faz parte do sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro da região de abrangência, todo enfermo, ferido ou parturiente em situação de urgência ou emergência, e transportá-los com segurança e acompanhamento de profissionais da saúde até o nível hospitalar do sistema. Além disso, intermedeia através da central de regulação médica das urgências, as transferências inter hospitalares de pacientes graves, promovendo a ativação das equipes apropriadas e a transferência do paciente.

I – As equipes serão compostas da seguinte maneira:

PROFISSIONAL	QTDE	CARGA HORÁRIA
Técnicos de enfermagem	6	Plantões 12 x 36 horas
Condutores	6	Plantões 12 x 36 horas

II – estimula a organização da rede assistencial exercendo importante função no sistema de referência aos cuidados à saúde;

III – utiliza sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões.

2.6.4 Especificações complementares:

São referências para as propostas apresentadas, os indicadores presentes, nos banco de dados oficiais (IBGE e DATASUS) e as proposições das Políticas Nacionais de Saúde, que podem ser encontradas no site: www.saude.gov.br

3. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:

É um processo de gerência de recursos humanos, assessoria administrativa de controle e de contratos de profissionais e articulação de atores, ações e instrumentos com a finalidade de:

I – agilizar a contratação e ampliar os recursos humanos necessários à implementação dos programas no município;

II – promover a acessibilidade aos serviços de saúde;

III – estabelecer condições ágeis ao município para a ampliação do projeto e execução das ações e serviços presentes no objeto deste edital;

IV – oferecer oportunidades para o efetivo funcionamento dos programas e serviços em toda a sua abrangência, incluindo treinamento, capacitação e educação permanente das equipes;

V – estimular e fortalecer a organização de uma rede assistencial baseado nas informações do Sistema Local de Saúde;

3.1. DOS CONTRATOS DE PESSOAL

Disponibilizar os contratos necessários para o desenvolvimento do programa, pautado na orientação técnica da SMS e nos princípios que regem a legislação trabalhista vigente.

3.1.1. Atividades:

Contratos de Pessoal:

- a) Realizar processo de seleção para contratar profissionais em consonância com a Equipe Técnica da SMS.
- b) Acompanhar a execução dos treinamentos e a orientação de trabalho para as equipes em consonância com o cronograma estabelecido pela SMS.
- c) Acompanhar a Identificação das demandas de formação e/ou qualificação profissional e/ou ocupacional com base nos projetos da SMS para o Sistema Local de Saúde, encaminhando as demandas necessárias para a operacionalização dos treinamentos, capacitações e processos de educação permanente.
- d) Identificar problemas eventuais de ordem administrativa relacionados com o pessoal contratado sob sua responsabilidade.
- e) Realizar assessorias e/ou elaborar projetos em consonância ao planejamento estabelecido pela Equipe da SMS.
- f) Realizar estudo sobre ampliação ou implementação de novas equipes, orientando o gestor na elaboração dos projetos da SMS.
- g) Estimular a organização associativa e solidária do trabalho.
- h) Estimular a participação dos profissionais contratados sob sua responsabilidade nas ações e instâncias do SUS e do Ministério da Saúde.
- i) Desenvolver, em conjunto com a equipe da SMS, processo permanente de monitoramento e avaliação das atividades dos setores envolvidos, atualizando a metodologia e instrumentos com vistas à melhoria dos resultados.
- j) Sistematizar permanentemente os processos e resultados dos trabalhos das Equipes contratadas, mantendo um banco de dados atualizado dos profissionais.
- k) Participar de atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos programas de trabalho da Equipe Técnica da SMS.

Suporte Operacional:

- a. Garantir transporte, em serviço, às equipes de trabalho e para a supervisão técnica.
- b. Garantir, crachás, pastas, materiais necessários ao trabalho das equipes.
- c. Garantir estrutura adequada para os treinamentos, capacitações e educação permanente.
- d. Cumprir o planejamento de ações de trabalho conforme elaboração técnica da SMS.
- e. Gerenciar e controlar as equipes contratadas.
- f. Desenvolver, em conjunto com a equipe da SMS, processo permanente de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades dos projetos com vistas à melhoria dos processos e resultados.

4. DIRETRIZES METODOLÓGICAS E ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

I. O princípio metodológico, a ser seguido por todas as instituições executoras, que venham a atuar na Gerência Administrativa dos programas e serviços descritos no objeto deste edital, deverá ser o de cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

II. Deverão ser consideradas em todas as atividades as questões referentes às situações de organização de fluxo e implementação da rede local de saúde.

III. É necessário investir fortemente em assessorias técnicas e orientação *in loco* nos processos de trabalho e organizativos dos setores contratados. Também é necessário dedicar atenção à realização de estudos e pesquisa de viabilização de novos projetos para a área de saúde, além da organização de treinamentos, capacitações, fortalecendo a educação permanente para que o foco do programa não seja desviado. Sempre em consonância com a equipe técnica da SMS.

IV. A constituição de novos projetos deverá ter por base a metodologia de planejamento da equipe da SMS.

V. A realização das oficinas e outras práticas deverão ter suporte de material didático desenvolvido e/ou adquirido pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP ou pela entidade, segundo orientações do Sistema Local de Saúde.

5. PRODUTOS

Dos Contratos:

Processo de seleção e contratação de pessoal.

Estudos de oportunidades e viabilidade de ampliação de novas equipes.

Relatórios e documentação das atividades relativas à formação e assessoria para elaboração dos projetos de ampliação.

Do Suporte Operacional:

Disponibilidade, em serviço, de veículos e material para trabalho das equipes e supervisão técnica conforme planejamento da SMS.
--

Relatórios e documentos de registro de assessoria para a organização, gerência dos projetos contratados e articulação com equipe técnica da SMS.
--

Documentos de encaminhamento das demandas de capacitação profissional nas áreas contratadas.
--

Documentação dos projetos e planejamentos elaborados.

Gestão do Projeto:

Plano de trabalho detalhado para execução do projeto, incluindo atividades de treinamentos e capacitação de pessoal, estudos, planejamento, monitoramento e avaliação.

Três materiais didáticos elaborados: orientação para elaboração de planejamento dos fluxos assistenciais; orientação para formalização da rede local de saúde; orientações para gestão (financeira, de procedimentos técnicos, e de pessoal).

Planejamento, Monitoramento e Avaliação (implantação e manutenção das unidades saúde).

Custeio das atividades previstas no projeto e plano de trabalho.

Elaboração de relatórios, listas de presença dos participantes nas atividades de educação permanente e manutenção de banco de dados.

6. METAS

O detalhamento das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados deve constar do Programa de Trabalho a ser apresentado pela entidade, quando da assinatura do Termo de Parceria.

7. AVALIAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP ou a entidade de saúde deverá emitir parecer, anexo aos relatórios, sobre a evolução dos contratos de pessoal, treinamentos e capacitação de profissionais, incluindo análise de comprometimento individual dos participantes (indicação de principais avanços e dificuldades, bem como das estratégias da executora para superar estas dificuldades).

7.1. GERENCIAMENTO

7.1.1. Uma Equipe Técnica, nomeada pelo Gestor de Saúde fará o monitoramento do desenvolvimento dos trabalhos e o cumprimento das metas elencadas no Plano de Trabalho.

7.1.2. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP ou a entidade de saúde deverá manter equipe de profissionais qualificados para a execução das atividades previstas no objeto.

7.1.3. Será mantida uma Comissão de Avaliação do Termo de Parceria, a ser criada e nomeada pelo Prefeito Municipal, com base na indicação do Gestor Municipal de Saúde, para planejar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das atividades.

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP ou entidade da saúde necessariamente integrará esta Comissão e deverá ter participação assídua no mesmo. A Comissão se reunirá bimestralmente de forma ordinária e extraordinariamente quando se fizer necessário.

7.1.4. Eventuais danos ao local e aos equipamentos existentes serão de responsabilidade da entidade contratada.

7.1.5. A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP ou entidade de saúde terá total responsabilidade sobre a execução administrativa do projeto.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AVALIAÇÕES

A partir da assinatura do contrato, serão realizadas avaliações parciais bimestralmente e final a cada 12 (doze) meses.

8. RESULTADOS

8.1. Identificadas viabilidades para constituição de novos projetos integrados a perspectivas do Sistema Local de Saúde.

8.2. Todas as equipes foram monitoradas e supervisionadas no período em questão.

8.3. Todos os usuários das áreas cobertas pelos serviços tiveram acessibilidade aos serviços de saúde em suas áreas de residência.

8.4. As demandas nas áreas de capacitação profissional são identificadas e encaminhadas para atendimento em consonância com a Equipe Técnica da SMS.

8.5. Implantado em conjunto com a SMS, um sistema de monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

8.6. Revisadas e atualizadas as metodologias e instrumentos pedagógicos de gerência e de assessoria para os setores contratados.

9. OBRIGAÇÕES

As obrigações estarão relacionadas no texto do futuro documento de formalização da relação jurídica das obrigações dos partícipes.

10. DESEMBOLSO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os recursos financeiros serão repassados a OSCIP em 12 parcelas mensais, sendo que a primeira parcela será adimplida 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Parceria, e as demais no dia 20 de cada mês. As despesas correrão à conta do orçamento de 2015 e 2016.

11. VIGÊNCIA

A vigência do futuro Termo de Parceria será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses consecutivos, a critério do Município de Terra de Areia.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS FÍSICO-FINANCEIRA

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**. A **OSCIP ou entidade contratada** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP ou entidade contratada** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP (indicado na Cláusula Terceira).

III – extrato da execução física e financeira publicado em imprensa oficial, de acordo com modelo constante no Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999.

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA. (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$600.000,00 – seiscentos mil reais)

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Sub cláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP ou da entidade de saúde** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. Segundo o arcabouço legal expressos na Lei federal nº. 9.790 e no Decreto Federal n. 3.100/99, a proponente deverá apresentar o seu projeto técnico e o detalhamento dos custos.

ANEXO VI

TERMO DE PARCERIA

(Elaborado nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº9.790, de 23/03/1999, e Art. 8º do Decreto Federal nº3.100 de 30/06/1999)

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Terra de Areia, E A _____(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Sr. Joelci da Rosa Jacobs e a (OSCIP), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº _____, qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº _____ e do Despacho da Secretaria Nacional da Justiça de ___ / ___ / _____, publicado no Diário Oficial da União de ___ / ___ / _____, neste ato representada na forma de seu estatuto por (*nome, nacionalidade, estado civil, cpf*), com fundamento no que dispõe a Lei 9.790, de 23 de março de 1999 e o Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto firmar Termo de Parceria com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COMPLEMENTARES AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE SUPORTE A SEGUIR DISCRIMINADOS: **PROGRAMA PRONTO ATENDIMENTO; PROGRAMA INFÂNCIA MELHOR (PIM); PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF; PROGRAMA SAMU/SALVAR FEDERAL E ESTADUAL E PROGRAMA E PROGRAMA ASPS-AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

Subcláusula única – O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de: registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; celebração de Termo Aditivo quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam do

Projeto, proposto pela **OSCIP ou entidade de saúde** e pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Subcláusula Primeira – As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. **Atenção Básica:** cumprir as metas estabelecidas na pactuação realizada junto a 18ª Coordenadoria Regional de Saúde, SISPACTO, conforme planilha em anexo com as previsões para 2015 e 2016;
2. **Pronto Atendimento:** meta de no mínimo 70 atendimentos por dia;
3. **SAMU/SALVAR:** atendimento a nível extra hospitalar, contemplando tempo resposta definido em nível de coordenação estadual;
4. **PIM:** cada visitador deverá atender 25 (vinte e cinco) famílias;
5. **ESF:** meta de no mínimo 30 atendimentos por dia.

Subcláusula Segunda – As parceiras acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação e desempenho, com os respectivos indicadores de resultados:

Metas	Crítérios	Indicadores
Pronto Atendimento	Atingir o número mínimo de 70 atendimentos por dia.	70 atendimentos e aplicar o Protocolo de Manchester
SAMU/SALVAR	Atender demanda de atendimento na área extra hospitalar	Atendimentos dia e tempo resposta
PIM	Atendimento de 25 famílias por visitador.	De acordo com as Portarias Estaduais e Federais do Programa.
ESF	Atingir o número mínimo de 30 atendimentos por dia.	30 atendimentos por dia, de acordo com o programa

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I – Da OSCIP

- a) Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Projeto integrante deste Termo, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no planejamento, monitoramento e avaliação.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento de pessoas que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do(s) objeto(s) deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas

judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da PARCEIRA PÚBLICA e observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790 de 23 e março de 1999.

- d) Publicar extrato deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo existente no Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999.
- e) Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação no jornal em que são feitas as publicações oficiais do município, do extrato de relatório de execução física e financeira do termo de parceria, nos moldes do anexo II do Decreto Federal 3.100, de 30 de junho de 1999.
- f) Publicar, no máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação quaisquer de bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.
- g) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA, a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999.
- h) Movimentar recursos financeiros, objetos deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica em banco indicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.
- i) Zelar pelo bom uso e preservação das condições dos espaços físicos e demais instalações e/ou equipamentos disponibilizados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** para execução do PROJETO.
- j) Participar assiduamente da Comissão de Avaliação deste TERMO DE PARCERIA, a ser criado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.
- k) Fazer constar as logomarcas fornecidas pelo **PARCEIRO PÚBLICO** em todos os materiais impressos para uso nas atividades previstas no TERMO DE PARCERIA e/ou para divulgação do mesmo, indicando que se trata de uma parceria.

II – Do PARCEIRO PÚBLICO

- a) Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Projeto aprovado.
- b) Indicar à **OSCIP** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA.
- c) Repassar os recursos financeiros à **OSCIP** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta.
- d) Publicar, no jornal em que o Município faz suas publicações oficiais, extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999.
- e) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por, no mínimo, dois representante do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP**.
- f) Prestar apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão.
- g) Fornecer à Comissão julgadora, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999.
- h) Encaminhar os (as) cidadãos (ãs) e/ou grupos de cidadãos (ãs) que serão atendidos pelo Projeto a ser executado pela **OSCIP**.
- i) Disponibilizar espaço físico para a realização das atividades previstas no projeto a ser executado pela **OSCIP**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA o **PARCEIRO PÚBLICO** estimou o valor global de R\$ (.....), a ser repassado à OSCIP em parcelas mensais e iguais, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

Parcela	Data	Repasse (R\$)
1ª.	Até o 5º dia útil da assinatura do Termo de Parceria	
2ª.	20/.../2015	
3ª.	20/.../2015	
4ª.	20/.../2015	
5ª.	20/.../2015	
6ª.	20/.../2015	
7ª.	20/.../2015	
8ª.	20/.../2015	
9ª.	20/.../2015	
10ª.	20/.../2015	
11ª.	20/.../2016	
12ª.	20/.../2016	

Subcláusula Primeira – O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento, monitoramento, avaliação e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda - Os recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à OSCIP, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados em caderneta de poupança de instituição oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Subcláusula Terceira – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **OSCIP** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE PARCERIA** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subcláusula Quinta – As despesas ocorrerão à conta do orçamento de 2015, (identifica a classificação programática e econômica da despesa, número e data da nota de empenho). As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas de indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada.

b) Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Subcláusula Primeira - A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP (indicado na Cláusula Terceira).

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial, de acordo com modelo constante no Anexo II do Decreto 3.100 de 30 de junho de 1999.

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$600.000,00 – seiscentos mil reais)

V- Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS.

Subcláusula Segunda - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, dez anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante com o art. 12 da Lei 9.790 de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citado na Cláusula Terceira, com periodicidade bimestral, para avaliações parciais, e anual para avaliação final.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o PROJETO, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO** até 30 dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 60 (sessenta) meses consecutivos, a partir de sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal nº 15.908/09.

Subcláusula Primeira – findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citado Cláusula Sexta, e na apresentação do Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda – findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira - havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, citada Cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta - nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – Unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização Civil de Interesse Público”.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Terra de Areia/RS para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 03 (três) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Terra de Areia, de 2015

.....
CONTRATADA

.....
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

OBS: O presente Contrato tem plena aprovação da Assessoria Jurídica.

.....
Asses.Jurídica Município de Terra de Areia

ANEXO VII

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DA OSCIP

Os projetos deverão responder ao edital do concurso seguindo os seguintes itens:

1. Capa:

- a. Título do projeto
- b. Identificação do objeto a ser executado
- c. Local e data

2. Sumário:

- a. Relação dos itens do projeto com a indicação de página.

3. Histórico sintético da entidade:

- a. Descritivo da mesma (perfil institucional, missão institucional, estrutura organizativa, principais linhas de ação);
- b. Demonstração da experiência e de conhecimento sobre o objeto do edital;
- c. Apresentação de projetos similares desenvolvidos e em desenvolvimento;
- d. Apresentação do corpo técnico e sua qualificação.

4. Introdução:

- a. Apresentação geral e sintética do projeto: o que ele é, para que, que partes contém.

5. Justificativa:

- a. O que levou a entidade a participar do Concurso;
- b. Qual a relevância do projeto da entidade para os objetivos e resultados esperados com a realização do objeto a ser contratado pelo Concurso;
- c. Aplicabilidade do projeto proposto pela entidade.

6. Objetivo Geral:

- a. Enunciado da missão do projeto, do resultado de longo prazo e do impacto social esperados.

7. Objetivos Específicos, Resultados e Atividades.

- a. Objetivos específicos são aqueles realizáveis num prazo mais imediato (por isso não se usam termos vagos como promover, desenvolver, fortalecer, melhorar, etc.) em relação ao objetivo geral, ao qual eles impactam. Não confundir com resultados.
- b. Resultados: descrevem a situação futura a ser atingida pelo projeto e que, no seu conjunto, atingem os objetivos específicos. São mensuráveis. Nos resultados deve-se enunciar quem e quantos serão os beneficiados. Não devem ser confundidos com serviços ou atividades. São redigidos no modo subjuntivo.

c. Atividades: são os meios para atingir resultados previstos. Devem ser enunciados com verbo no infinitivo e predicado.

d. Usar a seguinte planilha para apresentar estes itens:

Objetivos Específicos	Resultados	Atividades
1.	1.1.	1.1.1
		1.1.2
		1.1.n
	1.2	1.2.1
		1.2.2
		1.2.n
	1.n	1.n.1
		1.n.2
		1.n.n
2.	2.1	2.1.n
	2.2	2.2.n
	2.n	2.n.n
3.	3.1	3.1.n
	3.2	3.2.n
	3.n	3.n.n

8. Monitoramento e Avaliação

Contém a descrição lógica de intervenção contendo o objetivo geral, específicos, os resultados esperados, os indicadores verificáveis (de que modo podemos verificar que os objetivos e os resultados foram alcançados), os meios de verificação (por qual instrumento ou meio posso comprovar os indicadores ou como sei que o fato ocorreu) e as interferências externas (riscos externos que o projeto pode enfrentar).

Usar o seguinte quadro:

Descrição	Indicadores Verificáveis	Meios de Verificação dos Indicadores	Interferências Externas
Objetivo Geral:			
Objetivo Específico 1.			
Resultado 1.1.			
Resultado 1.2.			
Resultado 1.n.			

Objetivo Específico 2.			
Resultado 2.1.			
Resultado 2.2.			
Resultado 2.n.			
Objetivo Específico n.			
Resultado n.1.			
Resultado n.2.			
Resultado n.n.			

9. Metodologia e Estratégia de Desenvolvimento

Deverá descrever de que maneira a OSCIP realizará o projeto. Não se trata de repetir as atividades, mas uma descrição dos princípios e métodos a serem seguidos, de como viabilizar as ações previstas, eventual definição de fases e/ou etapas, atores envolvidos, outras eventuais parcerias, organização interna da OSCIP para a gestão do projeto, entre outros aspectos.

10. Cronograma de Execução

A partir dos objetivos e resultados conforme quadro abaixo.

Objetivos
Específicos
Resultados

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9